



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1349/2005.

MENSAGEM: Nº 082 DE 2005.

LIDO EM: 10/10/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. R\$ 471.229,61.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/10/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 27/10/2005, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.586.

Ofício de Encaminhamento no dia 21/10/2005 sob o nº 756/2005/DAB.

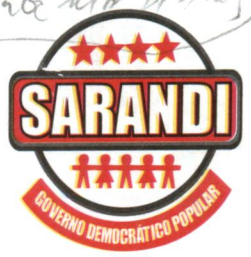
LEI Nº 1.202/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



MENSAGEM Nº 082/2005

Sarandi, 07 de outubro de 2005

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 471.229,61 (quatrocentos setenta um mil, duzentos e vinte nove reais, sessenta um centavos).

Salientamos que o crédito será destinado para suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Contando com a aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr:
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE: PARECER

EM 07 OUT 2005

EXPEDIENTE: LING

EM 10 OUT 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 18/10/2015
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

APROVADO EM 20/10/2015
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

APROVADO EM 21/10/2015
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

1349/05

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 471.229,61 (quatrocentos setenta um mil, duzentos e vinte nove reais, sessenta um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
319011000000	- VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
	R\$	259.223,13
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
319011000000	- VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1104	- 25% SOBRE DEMAIS IMP. VINC.	
	R\$	134.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
339030000000	- MATERIAL DE CONSUMO	
1104	- 25% SOBRE DEMAIS IMP. VINC.	
	R\$	78.006,48

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 471.229,61 (Quatrocentos setenta um mil, duzentos vinte nove reais, sessenta um centavos), será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 236.062,35 (Duzentos trinta seis mil, sessenta dois reais e trinta cinco centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 235.167,26 (Duzentos trinta cinco mil, cento sessenta sete reais e vinte seis centavos) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3190040000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
	R\$	5.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3190080000	- OUTROS BENEFICIOS ASSIST.	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 2.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3190160000	- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 1.200,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3190340000	- OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCE	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 1.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3390040000	- CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 5.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3390300000	- MATERIAL DE CONSUMO	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 117.573,50
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3390330000	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 1.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3390360000	- OUTROS SERVICOS DE TERC - PESSOA FISICA	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 10.000,00
06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%	
3390390000	- OUTROS SERVICOS DE TER PESSOA JURIDICA	
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE	
		R\$ 89.393,76





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

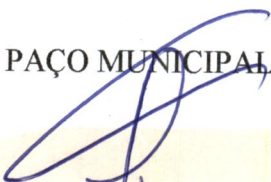
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



06	- SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA ESPORTE E LAZER
06.01	- DIVISAO DE ENSINO INFANTIL
06.01.12.365.0042.2029	- MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 10%
3390920000	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1103	- 10% SOBRE TRANSF.CONST. EXERC. CORRENTE
	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Sarandi

É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2005
 Referente as Receitas Vinculadas a Educação e Saúde



Código da Receita	Descrição	Orçamento 2005 - Previsão	Fonte 104	Fonte 303	Fonte 103	Fonte 000
111202010000	IPTU	890.000,00	222.500,00	133.500,00		534.000,00
111204310302	IRRF	330.000,00	82.500,00	49.500,00		198.000,00
111208000000	ITBI	210.000,00	52.500,00	31.500,00		126.000,00
111300000000	ISSQN	615.000,00	153.750,00	92.250,00		369.000,00
172101020000	FPM	10.300.000,00		1.545.000,00	1.030.000,00	7.725.000,00
172101050000	ITR	5.000,00	1.250,00	750,00		3.000,00
172109010000	ICMS- DES	175.000,00		26.250,00	17.500,00	131.250,00
172201010100	COTA PARTE ICMS	3.000.000,00		450.000,00	300.000,00	2.250.000,00
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	1.100.000,00	275.000,00	165.000,00		660.000,00
172201040000	COTA IPI - SOBRE EXP.	110.000,00		16.500,00	11.000,00	82.500,00
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA TRIBUTOS	132.000,00	33.000,00	19.800,00		79.200,00
191311000000	MULTAS E JUROS DIV. ATIVA IPTU	110.000,00	27.500,00	16.500,00		66.000,00
191313000000	MULTAS E JUROS DIV. AT. ISS	20.000,00	5.000,00	3.000,00		12.000,00
193111000000	REC. DIV. ATIVA IPTU	970.000,00	242.500,00	145.500,00		582.000,00
193113000000	REC. DIV. ATIVA ISS	130.000,00	32.500,00	19.500,00		78.000,00
TOTAL GERAL		18.097.000,00	1.128.000,00	2.714.550,00	1.358.500,00	12.895.950,00
Despesa Orçada 2005 - por FR (conf. Orçamento)			780.050,00	3.097.800,00	1.695.200,00	12.523.950,00
Insuficiência ou Excesso de despesa orçada por fonte			(347.950,00)	383.250,00	336.700,00	(372.000,00)
Excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso (ajustado)			(182.066,22)	(650.373,53)	(360.755,87)	(3.142.627,92)
			(530.016,22)	(267.123,53)	(24.055,87)	(3.514.627,92)

Nota Explicativa:

A tabela acima representa o valor do excesso de arrecadação ajustado, ou seja, tendo em vista o valor previsto no Orçamento inicialmente para a despesa por fonte de recurso e o valor que necessita ser considerado de acordo com os percentuais de cada fonte de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2005
 Referente as Receitas Vinculadas a Educação e Saúde

Código da Receita	Descrição	Primeiro Período - Receita Realizada		Segundo Período - Receita Realizada/Prevista		X=3/1*100	X=2*5+2	X=4-3-6
		janeiro a agosto 2004 (1)	setembro a dezembro 2004 (2)	janeiro a agosto 2005 (3)	Receita Prevista 2005 (4)			
111202010000	IPITU	585.679,07	214.295,11	620.515,57	890.000,00			
111204310302	IRRF	185.862,15	98.078,53	201.556,10		5,95%	227.041,50	42.442,93
111208000000	ITBI	137.427,10	71.425,05	155.194,01	330.000,00	8,44%	106.360,15	22.083,75
111300000000	ISSQN	420.614,36	279.083,53	569.066,35	210.000,00	12,93%	80.659,05	(25.853,06)
172101020000	FPM	6.949.552,46	4.247.413,81	8.590.479,93	615.000,00	35,29%	377.583,51	(331.649,86)
172101050000	ITR	871,58	10.840,20	1.773,72	10.300.000,00	23,61%	5.250.312,64	(3.540.792,57)
172109010000	ICMS- DES	85.106,80	42.572,68	81.402,47	5.000,00	103,51%	22.060,49	(18.834,21)
172201010100	COTA PARTE ICMS	1.897.208,22	1.030.298,48	2.035.338,10	175.000,00	-4,35%	40.719,68	52.877,85
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	721.871,37	108.522,43	917.900,35	3.000.000,00	7,28%	1.105.311,34	(140.649,44)
172201040000	COTA IPI - SOBRE EXP.	56.233,77	32.659,37	56.297,90	1.100.000,00	27,16%	137.992,42	44.107,23
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA TRIBUTOS	13.193,42	17.911,65	9.258,61	110.000,00	0,11%	32.696,62	21.005,48
191311000000	MULTAS E JUROS DIV. ATIVA IPTU	78.978,48	40.587,84	58.444,81	132.000,00	-29,82%	12.569,67	110.171,72
191313000000	MULTAS E JUROS DIV. AT. ISS	3.292,37	480,27	1.246,48	110.000,00	-26,00%	30.035,38	21.519,81
193111000000	REC. DIV. ATIVA IPTU	587.817,88	318.168,07	1.086.211,04	20.000,00	-62,14%	181,83	18.571,69
193113000000	REC. DIV. ATIVA ISS	29.804,39	8.024,44	28.899,73	970.000,00	84,79%	587.933,24	(704.144,28)
TOTAL GERAL		11.753.513,42	6.520.361,46	14.413.585,17	18.097.000,00	-3,04%	7.780,87	93.319,40

Nota Explicativa:

Os dados acima apresentados referem-se as receitas que entram no cálculo para comprometimento para a Educação e Saúde, os quais foram utilizados para apurar o excesso de arrecadação conforme memória de cálculo def. na Lei 4.320/64 em seu art. 43 Parágrafo 3º. Os quais foram analisados primeiramente obtendo-se os valores realizados nos períodos de jan a ago de 2004 e comparado com a evolução de jan a ago de 2005. O percentual de incremento na análise desses dois períodos foi aplicado no valor realizado da receita no período de setembro a dezembro de 2004. Desta forma chegamos a uma previsão de realização da receita no período de setembro a dezembro de 2005. Para se chegar ao excesso de arrec. comparou-se o valor realizado entre janeiro e agosto de 2005 e somou a previsão de setembro a agosto de 2005 e deduziu do valor Previsto no Orçamento para o exercício de 2005. Caso a previsão for menor que o valor a ser arrecadado até dezembro do corrente, nesse caso houve um excesso de arrecadação, caso contrário verifica se um superávit.

Código da Receita	Descrição	X=4-3-6				
		Inexistência ou excesso arrec.	Fonte 104	Fonte 303	Fonte 103	Fonte 000
111202010000	IPITU	42.442,93	10.610,73	6.366,44		25.465,76
111204310302	IRRF	22.083,75	5.520,94	3.312,56		13.250,25
111208000000	ITBI	(25.853,06)	(6.463,27)	(3.877,96)		(15.511,84)
111300000000	ISSQN	(331.649,86)	(82.912,46)	(49.747,48)		(198.989,92)
172101020000	FPM	(3.540.792,57)		(531.118,88)	(354.079,26)	(2.655.594,42)
172101050000	ITR	(18.834,21)	(4.708,55)	(2.825,13)		(11.300,52)
172109010000	ICMS- DES	52.877,85		7.931,68	5.287,79	39.658,39
172201010100	COTA PARTE ICMS	(140.649,44)		(21.097,42)	(14.064,94)	(105.487,08)
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	44.107,23	11.026,81	6.616,08		26.464,34
172201040000	COTA IPI - SOBRE EXP.	21.005,48		3.150,82	2.100,55	15.754,11
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA TRIBUTOS	110.171,72	27.542,93	16.525,76		66.103,03
191311000000	MULTAS E JUROS DIV. ATIVA IPTU	21.519,81	5.379,95	3.227,97		12.911,89
191313000000	MULTAS E JUROS DIV. AT. ISS	18.571,69	4.642,92	2.785,75		11.143,01
193111000000	REC. DIV. ATIVA IPTU	(704.144,28)	(176.036,07)	(105.621,64)		(422.486,57)
193113000000	REC. DIV. ATIVA ISS	93.319,40	23.329,85	13.997,91		55.991,64
TOTAL GERAL		(4.335.823,54)	(182.066,22)	(650.373,53)	(360.755,87)	(3.142.627,92)

Nota Explicativa:

A tabela acima apresenta em sua terceira coluna o valor do excesso de arrecadação apurado dos quais foram desmembrado por fonte de recursos ou seja: Fonte 104 - 25% dos Demais Imp. da Educ.; Fonte 303 - Recursos Próprio Saúde; Fonte 103 - 10% das Transferências Constitucionais para a Educação e Fonte 000 - Recursos livres



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1349/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1349/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

